



---

LICKS Associados

## **RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**

Massa Falida da Empresa Vanilla Confeções Ltda

**Processo:** 0303292-63.2010.8.19.0001

**Período:** julho de 2015



EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA EMPRESARIAL  
DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Licks Contadores Associados, representada por Gustavo Licks e nomeada para o cargo de Administradora Judicial da massa falida de Vanilla Confeções Ltda, vem apresentar o relatório das atividades referente ao mês de julho de 2015, conforme a seguir:

***i – Considerações Preliminares:***

- Cumpre informar que os falidos permanecem inadimplentes com as obrigações previstas no art. 104, V, da Lei N° 11.101/2005, quais sejam, promover a entrega de todos os bens, livros contábeis, livros administrativos e demais documentos à Administração Judicial.

***ii – Atividades da Administração Judicial:***

Em julho de 2015, o Administrador Judicial peticionou nos seguintes processos:

1. Processo: 0001330-53.2012.5.010068- Reclamante: Vilma Vicente da Silva, 68ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro;
2. Processo 0042862-26.2014.4.02.5101, exequente Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

Em julho de 2015, o Administrador Judicial recebeu os seguintes documentos em seu escritório:



1. Mandado de intimação, do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, processo 0108909-56.2014.4.02.0000, agravante Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO;
2. Notificação nº 0612/2015, da 68ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0001330-53.2012.5.01.0068, autor Vilma Vicente da Silva;
3. Notificação nº 0715/2015, da 68ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0000013-83.2013.5.01.0068, autor Marlon Glauco da Conceição Silva Carvalho.

#### ***Relatório Financeiro:***

Acerca das informações financeiras da Massa Falida, informa o Administrador Judicial que esta não possui atividades desde a convolação da recuperação judicial em falência.

Em função do exposto nas considerações preliminares, resta prejudicada a análise da situação patrimonial da Massa Falida, bem como do seu passivo atualizado, até que se cumpra a referida obrigação.

Estas eram as informações que puderam ser prestadas no momento.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 2015.

GUSTAVO BANHO LICKS  
Administrador Judicial  
CRC-RJ 087.155/O-7  
OAB/RJ – 176.184